

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 34, da quadra nº sito à Via 3, no loteamento denominado "**SETOR ITABARICA**", nesta cidade, a área de 300,00m², medindo: 12,00m de frente para a Via 3; pelo direito, 25,00m confrontando com o lote nº 35; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 07; e pelo lado esquerdo, 25,00m confrontando com o lote nº 33. **PROPRIETÁRIA:** **RQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede em Goiânia-GO, CNPJ/MF nº 37.304.391/0001-48. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro nº 1-21.358, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R1-70.278 - Caldas Novas, 23 de setembro de 2009. VENDA- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 645, fls. 018/020, em 24/07/2009; a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **EBENEZER XAVIER VARELA**, brasileiro, divorciado, gerente administrador, CI nº 3877134 DGPC/GO, CPF nº 901.962.521-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pelo preço de R\$ 2.500,00. Foi me apresentado o comprovante de ISTI, sobre a avaliação de R\$ 4.500,00, devidamente recolhido no Banco Bradesco S/A. Está consignado na escritura acima aludida que o imóvel objeto deste registro não é contabilmente lançado no ativo circulante e não consta, nem constou de ativo permanente da empresa, nos termos do que preconiza o artigo 16, da Portaria Conjunta FGN/RFB nº 3, de 22/11/2005. Dou fé. O Oficial.
EMOLUMENTOS R\$ 130,00

Av2-70.278 - Caldas Novas, 06 de junho de 2014. ARROLAMENTO - Certifico nos termos do Ofício 0166/2014-GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO, datado de 28/05/2014, da Delegacia da Receita Federal em Anápolis-GO, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado pela Receita Federal, nos termos do artigo 64 e inciso III da Lei nº 9.532, de 10/12/1997. Certifico mais que, em caso de transferência ou oneração do mesmo deverá ser comunicado a dita delegacia no prazo de 24 horas. Dou fé. O Oficial.

R3-70.278 - Protocolo: 297.449, Data Entrada: 27/01/2025. **PENHORA -** nos termos do Requerimento e Decisão/Ofício nº 451/2025, assinada e publicada em 29/04/2025, nos autos do Processo nº 5567879-31.2018.8.09.0160, pela Vara de Fazendas Públicas Reg. Pub. Amb. E 2º Cível da Comarca de Novo Gama - GO.

assinado eletronicamente pela MMA. Juíza de Direito, Dra. Polliana Passos Carvalho, e Termo de Penhora, datado de 24/01/2025, da Ação de Execução Fiscal, como exequente **ESTADO DE GOIÁS** - CNPJ n.º 01.409.655/0001-80, sede a Rua Vereador José Monteiro, 2233, Bloco B, 1º Andar, Procuradoria Tributária, Setor Nova Vila, Goiânia-GO e executados **COMERCIAL DE ALIMENTOS CORUMBA LTDA** - CNPJ n.º 10.896.255/0001-38, **EBNEZER XAVIER VARGAS** - CPF 901.962.521-72 e **EDMO XAVIER VARGAS** - CPF n.º 833.113.511-34, com sede Fazenda Paiva III, SN, EST. VALPARAÍSO A PEDREGAL/FAZENDA PAIVA III, RUA RURAL I, NOVO GAMA-GO; procedo o registro da penhora do imóvel constante na presente matrícula juntamente com o imóvel da matrícula n.º 70.277, para garantir o valor do débito atualizado de R\$813.656,49 (oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Selo: 00102505123937829700001. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; Taxa de Registro: R\$0,00; FUNDESP/GO: R\$0,00; FUNEMP/GO: R\$0,00; OAB/DATIVOS: R\$0,00; FUNPROGE/GO: R\$0,00; FUNCOMI/GO: R\$0,00; FUNDEPEG/GO: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 12 de maio de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente pelo Escrevente Estéfane Martins Inocêncio.

R4-70.278 - Protocolo: 304.149, Data Entrada: 09/06/2025. **PENHORA** - termos da Decisão com força de Mandado/Ofício, extraída do Processo 5096100-95.2020.8.09.0160, expedida pela 2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registro Públicos e Ambiental e Juizado Especial da Comarca de Novo Gama - GO, assinada digitalmente em 03/06/2025, de ordem da MMA. Juíza de Direito, Dra. Polliana Passos Carvalho, e Termo de Penhora, datado de 06/06/2025, da Ação de Execução Fiscal, como requerente: **ESTADO DE GOIÁS** - CNPJ n.º 01.409.580/0001-38, e requeridos: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CORUMBA LTDA** - CNPJ n.º 10.896.255/0001-38; **EBNEZER XAVIER VARGAS** - CPF 901.962.521-72, e **EDMO XAVIER VARGAS** - CPF n.º 833.113.511-34; procedo o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o valor atualizado de R\$18.255.288,94, juntamente com a matrícula n.º 70.277 desta comarca, e matrículas n.ºs 113.088, 123.419 e 41.003, ambas da comarca de Luziânia - GO. Selo: 00102506233346229700151. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; FUNDESP/GO: R\$0,00; FUNEMP/GO: R\$0,00; OAB/DATIVOS: R\$0,00; FUNPROGE/GO: R\$0,00; FUNDEPEG/GO: R\$0,00; FUNCOMI/GO: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 27 de junho de 2025. Dou fé.

Assinado digitalmente pela Escrevente Estéfane Martins Inocêncio.

R5-70.278 - Protocolo: 305.746, Data Entrada: 08/07/2025. **PENHORA** - termos da Decisão com força de Mandado/Ofício, extraída do Processo 5500942-05.2019.8.09.0160, expedida pela Vara das Fazendas Públicas Comarca de Novo Gama - GO, assinada digitalmente em 04/06/2025, de ordem MMA. Juíza de Direito, Dra. Polliana Passos Carvalho, e Termo de Penhora datado de 08/07/2025, da Ação de Execução Fiscal, como requerente: **ESTADO DE GOIÁS** - CNPJ n.º 01.409.580/0001-38, e requeridos: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CORUMBÁ LTDA** - CNPJ n.º 10.896.255/0001-38; **EBNEZER XAVIER VARGAS** - CPF 901.962.521-72, e **EDMO XAVIER VARGAS**: procedo o registro da penhora imóvel constante da presente matrícula, para garantir o valor atualizado R\$ 2.645.141,75 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil cent e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), juntamente com a matrícula nº 70.277 desta comarca, e matrículas n.ºs 113.088, 123.419 e 41.003, todas da comarca de Luziânia - GO. Selo: 00102507114781529700085. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; FUNDESP/GO: R\$0,00; FUNEMP/GO: R\$0,00; SAE/DATIVOS: R\$0,00; FUNPROGE/GO: R\$0,00; FUNDEPEG: R\$0,00; FUNCOM: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 14 de julho de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente pela Escrevente Viviane Maria Alves Castro.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO RECEBIDO